



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4603 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.138 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão dos/as trabalhadores/as em educação no município de Natal na fase 1, como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo o território do município de Natal, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estar expostos/as a pandemia do coronavírus nas escolas do território natalense. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos/as os/as trabalhadores/as no município de Natal na fase 1, como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do município de Natal, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos/as trabalhadores/as supracitados/as, que poderão estar expostos/as a pandemia do coronavírus nas escolas do território natalense.

Parágrafo Único - São considerados/as Trabalhadores/as em Educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no município de Natal.

Art. 2º A vacinação dos/as Trabalhadores/as em Educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.139 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Estabelece prioridade na vacinação das pessoas com deficiência para vacinação contra a covid-19, no âmbito do município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na fase I, das pessoas com deficiência, definida no artigo 2º, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na vacinação contra a Covid-19, no âmbito do município de Natal/RN.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde proceder a inclusão no rol de prioritários do programa de vacinação as pessoas com deficiência e estabelecer as diretrizes e planejamento de distribuição dos imunizantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.140 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Institui a sanção de multa para os indivíduos que burlarem a sequência de vacinação dos grupos prioritários previstos no plano nacional e municipal de imunização contra COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município a sanção de multa para os indivíduos que burlarem a sequência de vacinação dos grupos prioritários previstos nos planos nacional e municipal de imunização contra a COVID-19.

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo se aplica aos indivíduos que recebam a dose da vacina de forma indevida e aos profissionais de rede pública municipal que administrem a dose do imunizante ou criem meios para que isso ocorra.

§ 2º A aplicação da sanção de multa aos indivíduos que incidirem na conduta disposta nesta Lei, não os isenta das demais sanções previstas no ordenamento jurídico no âmbito administrativo, cível e criminal.

§ 3º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole regras jurídicas previstas nesta lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde no combate à pandemia, relacionadas à ordem de prioridade de vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Município do Natal.

§ 4º Todos os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao sistema de saúde pública no Município do Natal, podendo ser usados para aquisição de materiais de expediente, remédios e equipamentos.

Art. 2º Os valores arrecadados com as multas impostas com base no caput do Art. 1º serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de vacinas contra o Covid-19 para a população do Município do Natal.

Art. 3º Os servidores ou qualquer cidadão que detectarem a fraude ou tentativa de fraude contra a ordem prioritária estabelecida para a vacinação, deverão imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá adotar as diligências necessárias para a abertura de processo administrativo e encaminhamento dos nomes dos envolvidos para o Ministério Público.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, bem como da Polícia Civil, em casos de flagrante ou qualquer situação que se concretize como fraude ou tentativa de fraude contra a ordem prioritária estabelecida para a vacinação, inclusive para evitar a concretização do ato fraudador.

§ 2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições desta lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar ao Ministério Público, em até cinco dias úteis, todos os casos de fraude ou tentativa de fraude contra a ordem prioritária estabelecida para a vacinação, independentemente do processo administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.204 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Revoga o Decreto n.º 11.782/2019 que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEMD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições e na forma do que dispõe o Artigo 55, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município do Natal.

DECRETA:

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEMD é um órgão permanente, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a Segurança Pública e Defesa Social do Município do Natal.

Parágrafo único. O COMSEMD é responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O COMSEMD é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, enquanto órgão gestor das políticas de Segurança Pública do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Segurança Pública, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à segurança pública e defesa social;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à segurança pública e defesa social, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a segurança pública e defesa social;

VI – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento às questões atinentes à Segurança Pública e Defesa Social;

VII – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, elaborando ou aprovando planos, programas, projetos e ações em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

VIII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas de segurança pública e defesa social na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao seu público-alvo;

IX – elaborar o seu regimento interno;

X – outras ações visando à promoção da segurança pública e defesa social no Município do Natal.

Parágrafo único. Aos membros do COMSEMD será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEMDES será integrado pelos seguintes representantes efetivos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo (SMG);
 II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES);
 III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS);
 IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
 V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);

VI – 01 (um) representante da Guarda Municipal do Natal (GMN);

VII – 01 (um) representante da Defesa Civil de Natal;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEMUL);

IX – 01 (um) representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

§1º Poderão ser convidados a participar do COMSEMDES os representantes dos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Natal;
 II – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social do RN – SESED;
 III – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual – MPE, indicado pelo Procurador Geral de Justiça;
 IV – 01 (um) representante da Federação dos Conselhos Comunitários de Natal/RN;
 V – 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal – CDL;
 VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Guardas Municipais do RN – SINDGUARDAS;

§2º Cada membro do COMSEMDES terá um suplente.

§3º Os membros do COMSEMDES e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito de Natal, respeitadas as indicações previstas neste Decreto.

§4º Os membros do COMSEMDES terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEMDES serão respectivamente o Chefe do Executivo Municipal do Natal e o Titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal/RN – SEMDES.

§1º O Vice-Presidente do COMSEMDES substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por membro indicado pelo Plenário em votação a ser realizada antes do início da sessão.
 §2º O Presidente do COMSEMDES poderá convidar terceiros, entidades ou órgãos para participar das reuniões ordinárias, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Segurança Pública e Defesa Social, tendo direito à voz e não a voto.

Art. 6º Cada membro do COMSEMDES terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo único. Na presença do titular, o suplente terá direito à voz e não a voto nas reuniões.

Art. 7º A função do membro do COMSEMDES não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no COMSEMDES perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes condições:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
 II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
 II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
 III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do COMSEMDES serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O COMSEMDES reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º A convocação dar-se-á por meio de ato do Presidente, e/ou em seu impedimento o Vice-Presidente, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da reunião.

§2º O COMSEMDES funcionará em primeira convocação, contando com a presença de, pelo menos, metade dos votos totais, ou em segunda convocação após 30 (trinta) minutos, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a ordem do dia.

§3º Serão válidas as deliberações do COMSEMDES tomadas por maioria simples dos votos presentes à sessão.

Art. 13. O COMSEMDES instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do COMSEMDES serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A SEMDES proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do COMSEMDES.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do COMSEMDES serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Partícipes: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE (IHGRN), sob o CNPJ n. 08.274.078.0001-06 e o Município do Natal/RN, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: cessão de servidores públicos municipais.

Base Legal: Artigos 18 e 39 da Constituição Federal, e respectivas Leis Orgânicas e Regimes Jurídicos de cada Ente.

Vigência: 02 (dois) anos.

Data de assinatura: 12 de abril de 2021.

Signatários: Pelo IHGRN: Ormuz Barbalho Simonetti – Presidente; pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito.

PORTARIA Nº. 799/2021-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. 016777/2019-16, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0830002-22.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora HERINILSA SUERDA DA SILVA, matrícula n.º. 72.696-7, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 726/2021-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e nos termos do Art. 2º do Decreto n.º. 12.165, de 05 de fevereiro de 2021, Processo SEMURB-20210147317, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, o servidor JOSÉ PETRONILO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º. 32.251-2, GNS, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio n.º. 004/2014, celebrado entre o Governo do RN e a Prefeitura de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1062/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo n.º SMG-20210280483, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANA MARIA CARDOSO GROVA	65.547-3	Chefe do Cerimonial	DD	2020/2021	10/05/2021 a 08/06/2021
KLENIO FREIRE HENRIQUE	72.664-5	Assessor de Projetos II	CS	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
MARIA HELENA DE ARAUJO LIMA COSTA	66.197-0	Diretora de Gestão de Processos e Assessoramento	DD	2020/2021	17/05/2021 a 26/05/2021 e 08/09/2021 a 27/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1061/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo n.º. SEMUL-20210275730,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CAMILA ULY FRANÇA DA SILVA, matrícula nº. 72.901-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 10/03/2021 a 08/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1056/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20210280769,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSILAYNE CORCINO PEDRO SILVA, matrícula nº. 72.867-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais I, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2019/2020, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1041/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº SMG-20210222050,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CASSIANA MARIA JACOME DE LYRA, matrícula nº. 72.526-6, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Relações Institucionais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2019/2020, no período de 15/01/2021 a 13/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 15 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005318/2020-41

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.027/2021 – SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para aquisição pneus destinados à frota de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Natal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para aquisição pneus destinados à frota de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Natal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, vem adjudicar e homologar os itens 1, 3 e 4 da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.027/2021 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01, referente ao item 1, perfazendo o total para o item de R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais); para o item 3, com o quantitativo de 196 unidades, no valor unitário de R\$ 887,00 (Oitocentos e oitenta e sete reais), perfazendo o total para o item de 173.852,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); e; referente ao item 4, com 10 unidades, com o valor unitário de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total para o item de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). O valor global da ata é de R\$ 239.872,00 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

O item 2 foi considerado fracassado por não haver proposta que atendesse as exigências do instrumento convocatório.

Natal/RN, 20 de abril de 2021.

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017189/2020-33 – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.028/2021 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelho de emissões oto

acústicas, para as maternidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme os termos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.028/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo nº 017189/2020-33 – SMS, cujo objeto é a aquisição de aparelho de emissões oto acústicas, para as maternidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme os termos e condições constantes no Termo de Referência, Adjudicado em favor da empresa: AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.262/0001-03, arrematante do ITEM 1, com valor total de R\$ 300.000,00; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 26 de abril de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 007/2021

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PROCESSO: SEMAD-20210222157.

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Natal.

PRAZO: A Pesquisa terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: dlgc.semاد@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser encaminhadas via e-mail. Eudenis Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SAAG/SEMAD.

Natal (RN), 26 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200675298

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 37.242.969/0001-89

ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, nº 147, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-036.

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas inox (1,8 litros) e cafeteiras italianas (1,5 litros) para suprir às necessidades da Sede, CEMURE e Anexo desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.104,50 (um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2-177 e 2.196; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA – Pela Contratada

*Natal, 13 de abril de 2021.

*Replicado por Incorreção

*EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 24.365.710/0001-83.

ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova - Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o final da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2017, firmado em 22 de março de 2017, entre a Secretaria Municipal de Educação de Natal e a UFRN, para 28 de fevereiro de 2022 e alocar recursos financeiros para garantir a execução dos objetivos designados no Acordo de Cooperação e estabelecer as condições de repasse à UFRN.

VALOR: R\$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2-177, 2-178, 2.921 e 2.922;* Elemento de despesa: 33.50.39; Fonte: 10010000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º c/c o art. 116, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO – Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Natal, 26 de fevereiro de 2021.

*Replicada por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA. CNPJ 14.139.073/0001-73.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME. CNPJ 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANA CHRYSINA VIEIRA PAULINO – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200860168.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI. CNPJ 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 143, Lagoa Nova, CEP 59075-225.

OBJETO: Fornecimento de kits de alimentação (cestas básicas) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino que apresentam necessidades nutricionais especiais, durante a suspensão das aulas, em decorrência da situação de emergência instaurada em razão do COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividades: 2.152 e 2.049; Fonte: 1001.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA – Pela Contratada

Natal/RN, 19 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200678947

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 17.679.352/0001-18

ENDEREÇO: Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 58, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53403-130.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na categoria de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA para suprir às atividades desta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 1.294.440,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Elemento de despesa: 3.3.90.37; Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 10.208/2014.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA – Pela Contratada

Natal, 29 de março de 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ 24.365.710/0001-83

ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova - Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o final da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2017, firmado em 22 de março de 2017, entre a Secretaria Municipal de Educação de Natal e a UFRN, para 28 de fevereiro de 2022 e alocar recursos financeiros para garantir a execução dos objetivos designados no Acordo de Cooperação e estabelecer as condições de repasse à UFRN.

VALOR: R\$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2-177, 2-178, 2.921 e 2.922;* Elemento de despesa: 33.50.39, Fonte: 10010000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º c/c o art. 116, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO – Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Natal, 26 de fevereiro de 2021.

*Republicada por Incorreção

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública realização de Coleta de Preços Emergencial objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado visando à aquisição de KITS DE CESTAS BÁSICAS (TERCEIRA REMESSA) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, durante a suspensão das aulas, em decorrência da situação de emergência instaurada em razão do COVID-19.

A Coleta de Preço tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio de endereço eletrônico: equipe.dag@gmail.com; bem como, por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 26 de abril de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 022/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 024/2021, oriundo do Processo: 2008/2021-55

Contratado: CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.464/0001-85

Objeto: Prestação de Serviço hospitalar

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-442

Fonte: 100100

Elemento de Despesa: 3.33.90-39 - Sub-elemento: 99

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ 022/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada:

Natal, 26 de abril de 2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no Art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2269/21-75.

OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais, especializados em OFTALMOLOGIA, para os usuários do SUS. NOME DO CREDOR: OFTALMODONTOCENTER LTDA.-CNPJ: 04.457.836/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Sen. Salgado Filho, 1786 - Tirol – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 121400 - SUS.

VALOR TOTAL: até o estimado anual de R\$ 1.585.964,88 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos delas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3643	950.019,63
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3642	134.739,42
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3644	29.933,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de abril de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem

cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
25223/2015-86	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	453	38.877,82
25223/2015-86	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	457	37.687,69
016761/2020-47	BARBOSA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	15	10.998,67
013848/2020-62	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	5.181	4.977,00
014503/2020-26	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	151	201.358,50
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1685	3.000,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1685	3.000,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1686	3.000,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1685	3.000,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1685	6.141,62
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1686	6.141,62
015386/2020-18	SELENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	178543	90.000,00
017444/2020-48	SANTOS & FERNANDES	2144	20.693,27
017444/2020-48	SANTOS & FERNANDES	2147	39.342,80
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30535	81.500,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30535	43.936,47
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30535	83.059,01
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30743	81.500,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30743	32.867,68
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30743	94.127,79
001375/2021-31	SANTOS & FERNANDES	2146	47.391,39
001375/2021-31	SANTOS & FERNANDES	2147	61.415,48
1442/2021-18	D-OXXI NORDESTE LTDA	685	27.450,00
1442/2021-18	D-OXXI NORDESTE LTDA	686 688	54.900,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de abril de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
10736/2020-50	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	17743	8.716,81
10736/2020-50	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	17742	227.950,00
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4754	803,93

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de abril de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 033/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edpº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 033/2021 - Processo nº 003010/2021-41 – OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 29 de abril de 2021 (quinta-feira) às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos

telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo.

Telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 26 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL nº 043/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 04 de Maio de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20200707513 – Restituição/ISS -Recorrentes: Fazenda Municipal e ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S/A – Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura - OAB/RN 4.780 - Recorridos: os mesmos - Recurso Eletrônico/2020 -TATM –Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº. 20200729703 – Restituição/ISS -Recorrentes: Fazenda Municipal e ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S/A – Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura - OAB/RN 4.780 - Recorridos: os mesmos - Recurso Eletrônico/2020 -TATM –Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº20200839894 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CYNTHIA GOMES DA COSTA - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº. 20200879764 – RCL/IPTU - Recorrente: MICHELINE SIMONE SILVA DA CUNHA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 20 de Abril de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
301/2021	CAF 048154/2021	BANCO RODOBENS S/A	33.603.XXX/0001-40
TRANSGRIDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE, LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 0325/2011, ART. 02 (MANTER O TERRENO, EDIFICADO OU NÃO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA). REFERENTE AOS IMÓVEIS SITUADOS NAAVENIDA JERONIMO CAMARA, S/N, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.025.0106.01.0024.0000.9, SEQUENCIAL 10606580 E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.025.0106.01.0072.0000.8, SEQUENCIAL 10606530.			
SANÇÃO: MULTA LEVE DE 05 A 25 UFR'S			

Natal/RN, 26 de abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a

toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
230/2021	CAF 048169/2021	MARLENE BARROS DE SOUZA	XXX.XXX.024-87
DESCUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 038/2021-SPASO, PUBLICADO EM EDITAL DE CITAÇÃO NO DOM DE 20/01/2021, AO MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM DESCASO AMBIENTAL, SEM CERCA OU MURO, EM DESOBEDIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI PROMULGADA 325/2011. SANÇÃO: MULTA LEVE DE 26 A 100 UFR'S			

Natal/RN, 26 de abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a aquisição de HD Externo, para atender as demandas desta SEMURB.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 26/04/2021.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos para Jardinagem, para atender as demandas do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 26/04/2021.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Locação de veículo, tipo minivan, com porta corrediça, 07 lugares, com motorista e sem combustível, para atender as demandas do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 26/04/2021.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 43/2021 – GS/SEMTAS, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, Mat. 73.104-7, em substituição da Servidora MARIA EDNA DANTAS DOS SANTOS, Mat. 72.641-6, para atuar como fiscal/gestor do Processo abaixo relacionado e para atuar como substituto do aludido fiscal/gestor originário, em suas ausências e impedimentos, a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Chefe do Serviço de Proteção Social Básica, Mat. 69.738-9.

a) Processo nº. 003382/2020-97: Contrato nº. 30/2020 e seus aditivos – SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 23 de abril de 2021.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na licitação mencionada acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS PARA TORNAR ACESSÍVEIS OS PASSEIOS PÚBLICOS COM IMPLANTAÇÃO DE ROTAS DE DESLOCAMENTO PARA PEDESTRES EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DO NATAL/

RN., que a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI apresentou recurso administrativo em face da decisão que a inabilitou. Desta forma, fica aberto o prazo de contrarrazões nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CARTA CONVITE Nº 004/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da CARTA CONVITE Nº 004/2021 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E MELHORIA NO CANAL DE DRENAGEM (TRECHO POR BAIXO DA AV. ENGº HILDEBRANDO DE GOIS – BAIRRO DA RIBEIRA – ZONA LESTE - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa MH DE SOUSA ALCANTARA - ME com proposta no valor de R\$ 319.080,58 (trezentos e dezenove mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
00000. 002155/2021-25 SMS	008/2021-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL - NATAL/RN.	13/05/2021	09h:00 min

Natal, 26 de abril de 2021

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

*Processo Nº 20210226861

Contratada: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 13.641.613/0001-50

Endereço: Rua dos Imigrantes, 815, Lote 01, Quadra B – CEP: 59.132-690, Pajuçara, Natal/RN

Contratante: Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência

Anexo: 7

Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser

Anexo: 4

Fonte: 10010000

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

*Objeto: Prestação de serviços de desinfecção/sanitização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021

Data da vigência: 20 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Assinaturas:

Contratada: Magno Bezerra – EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EIRELI

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves - Secretária Municipal de Políticas

Públicas para as Mulheres – SEMUL

*Republicado por Incorrecção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 20210332262

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL

torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: RECARGA DE TONNERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 20210331878

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 20210332610

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: UTENSÍLIOS INFANTIS PARA BEBÊS

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada. Número do Processo: 20210318448 Nome do Credor: COMCEL – Comercial de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ Nº 07.095.972/0001-56 Endereço: Rua do Araraj, 334 – Bairro Nordeste – Natal/RN – CEP: 59.042-440 Objetivo: Aquisição de Material Elétrico para o Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão”. Classificação da Despesa: Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Subelemento: 26. Fonte: 10010000 – Anexo I Valor: R\$ 596,10 (quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Natal, 23 de abril de 2021.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes- Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada. Número do Processo: 20210285159 Nome do Credor: Posto de Baterias Londrina Ltda - ME – CNPJ Nº 08.512.972/0001-77 Endereço: Rua Presidente Sarmiento, 460 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.037-400 Objetivo: Aquisição de 01 (uma) Bateria de 45 Amperes, destinada ao Sistema de Combate a Incêndio do Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão”. Classificação da Despesa: Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Subelemento: 26. Fonte: 10010000 – Anexo I Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Natal, 23 de abril de 2021.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 007/2021 - GS/SEMPLA, NATAL, 26 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretária Municipal de Planejamento.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA SILVA XAVIER, matrícula n.º 72.876-7, para atuar como FISCAL do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a Secretária Municipal de Planejamento e a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, pertinente ao Processo n.º 20210138490. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web (conforme Anexo I – Relação de Itens), através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

Art.2º - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MACÊDO, matrícula n.º

08.630-4, para substituir, nas ausências e impedimentos, a fiscal nomeada no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2018 - SEMPLA

PROCESSO Nº 20200561632

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO – SEMPLA

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES - ME

CNPJ N.º: 40.796.658/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01/2018, por acordo entre as partes e considerando ainda a conveniência e oportunidade da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Primeira (item 11.2) do Contrato Originário.

DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 20 de abril de 2021.

ASSINATURA: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Sérgio Bezerra da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021

Processo n.º 20210138490

Contratante: Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLA

Contratada: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 11.955.015/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web (conforme Anexo I – Relação de Itens), através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesa: 333.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte: 10010000;

Anexo: 1;

Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Data da assinatura: 23 de abril de 2021.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e José Carlos de Azevedo Cabral, pela contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 008/2021

A Secretária Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210331495 – Contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, sob demanda, para atender às necessidades na operacionalização de Projetos coordenados pela Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 26 de abril de 2021

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 006/2021 - 2ª chamada

A Secretária Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210271379 – Contratação de empresa para serviços de videomonitoramento, sob demanda, para atender as demandas de segurança da Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 27 de abril de 2021

Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 007/2021 - 2ª chamada

A Secretária Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210295634 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos - Wi-fi indoor, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Natal por meio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 27 de abril de 2021

Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPPLA/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 010/2021-GS/SEMDES, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados, para compor o Grupo de Ação e Emergência – GAE - da Defesa Civil de Natal, com o escopo de executar ações preventivas, de mitigação e de atendimento as situações de pertencentes à política de Defesa Civil definidas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Adeilton Araújo do Nascimento – Mat. nº 45.131-2

Aluisio Moura da Silva – Mat. nº 44.820-6

Cosme Antônio de Macêdo – Mat. nº 44.542-8

Edson Bernardo da Costa – Mat. nº 26.194-7

Edson de Medeiros Dantas – Mat. nº 44.544-4

Elesbão Silvestre – Mat. nº 44.545-2

Emílio Camilo da Silva – Mat. nº 07.087-4

Flávio Henrique de Lima França – Mat. nº 11.935-1

Gilberto Carlos Gomes da Silva – Mat. nº 14.208-5

Janilson Florêncio Ribeiro – Mat. nº 05.961-7

João Batista do Nascimento – Mat. nº 07.379-2

João Maria da Silva – Mat. nº 61.406-8

Jobson Maciel da Silva – Mat. nº 44.537-1

Jonathan Flávio Honorato de França – Mat. nº 44.985-7

José Adailton da Silva – Mat. nº 26.232-3

José Evandro dos Santos – Mat. nº 26.212-9

José Júlio da Silva – Mat. nº 07.309-1

José Marques da Silva – Mat. nº 26.146-7

José Vanderli de Paula Araújo – Mat. nº 26.589-6

Kerginaldo da Costa – Mat. nº 07.315-6

Lindomar Soares de Oliveira – Mat. nº 45.196-7

Luiz Carlos Crisóstomo da Cunha – Mat. nº 13.756-1

Marcelo José Pinheiro da Silva – Mat. nº 13.099-1

Márcio Anderson de Medeiros Nunes – Mat. nº 45.201-7

Marcos Antônio de Moura – Mat. nº 07.498-5

Nélio Medeiros de Oliveira – Mat. nº 60.238-8

Paulo Henrique Costa – Mat. nº 61.078-0

Richardson Nascimento Cunha – Mat. nº 44.543-6

Rogério Xavier Gomes – Mat. nº 13.744-0

Ronaldo Freire de Lima – Mat. nº 13.777-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 038/2021-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento referente a Aquisição de Material de Informática vinculadas a ordem de compra Nº 007/2021, tendo como Contratante a empresa J INÁCIO DE AZEVEDO, nomeando-se os seguintes membros: 1) Handerson Silvestre de Lima (matrícula 67.458-3); 2) Milton Pinheiro Galvão Júnior (Matrícula 06.651-6); e 3); Marcela Poliana Oliveira dos Prazeres Félix (Mat. 72.883-9).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 23 de abril de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA A. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Fica dispensada a presente licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO: 001748/2021-74

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: J INÁCIO DE AZEVEDO - ME.-CNPJ: 17.180.188/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais para o setor de Informática atendendo a necessidade desta secretária – SEMSUR. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$16.570,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de serviço a ser contratado de forma, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da Semsur-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 10010000

ANEXO: I

Natal/RN, 23 de abril de 2021.

Reconhecimento: Josenildo Barbosa de Lira -Secretário Adjunto de Operações

Mat. 72.717-7

Ratificação: Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos Mat. 72.820-6

PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 017426/2020-66

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.348.041/0001-15

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Primeira Adequação Orçamentária do Contrato nº 004/2020 – SEMSUR.

VALOR: Aplicar o acréscimo de R\$ 198.204,94 (cento e noventa e oito mil duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) ao contrato nº 004/2020 - SEMSUR, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da praça da rua do aboio, zona norte, Natal/RN, o qual perfaz um montante de R\$ 640.355,15 (seiscentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de acréscimo contratual e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 65, II, e §1º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 22 de abril de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

TATIANA ROSA TAVEIRA DE FREITAS PAIVA -ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.-CONTRATADA

COMUNICADO Nº 083/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Empresa Resenha's Petiscaria, demonstrou formalmente em data 01 de Fevereiro de 2021, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo 21,30m x 13,54mm, totalizando 287,54m², localizada na rua Alameda das Castanholas, S/N, Neópolis, CEP 59.080280, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20210093721, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, 26 de Abril de 2021.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11/2021 – PGM/GAB, NATAL/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a PORTARIA Nº 08/2021-PGM/GAB – NATAL, 09 de MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de março de 2021;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 032

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n. 35/2019 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2019, no uso das suas

atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, torna pública a convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN.

Nome	Classificação	Situação
VITÓRIA ALBUQUERQUE DE PAULA	47	Aprovado (a)

O(A) candidato(a) relacionado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Nata/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- Histórico atualizado do curso de pós-graduação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil.

Natal/RN, 22 de abril de 2021.

Alexandre Araújo Ramos-Presidente da Comissão

Aurino Lopes Vila-Membro da Comissão

Thiago Tavares de Queiroz-Membro da Comissão

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912452915

PROCESSO Nº 53127.000010/2019-01

CONTRATANTE: PMN – Instituto PROCON/NATAL

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: Fornecimento de Postagem nacional e internacional.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 04/01/2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL –

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

SUB-ELEMENTO: 33 – Serviços de Comunicação em geral – FONTE: 100000 – ANEXO I

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 04 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS:

Gleiber Adriano de Oliveira Dantas - Diretor Geral do PROCON/NATAL à época – CONTRATANTE

Ratificado por Jonny Araújo da Costa - Diretor Geral do PROCON/NATAL -

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, representantes legais da CONTRATADA

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 015/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Conarte Projetos Construções e Serviços

PROCESSO: 20210186126.

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta do contrato 015/2020 e no art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias, do período de 05 de maio de 2021 a 04 de agosto de 2021, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20210186126.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 19 de abril de 2021

ASSINATURAS:URBANA: Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO:Rafael Vieira Arruda Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 008/2021 – PR/ARSBAN – NATAL, 26 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Informamos por meio desta Portaria aos servidores, fornecedores e aos demais interessados que a ARSBAN (Agência Reguladora de Saneamento Básico de Natal) no dia 30/04/2021 passará um processo de sanitização de 8 às 14hrs, em virtude disso não ocorrerá expediente nesta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:20210157886

NOME DO CREDOR: CONCEITO SERVICOS TECNICOS EIRELI -CNPJ DO CREDOR: 27.814.736/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada que forneça serviço de motoristas para a ARSBAN VALOR: R\$ 156.481,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços será da assinatura deste contrato até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

SUB ELEMENTO: 99 – Outras despesas relativas à Locação de Mão de Obra

BASE LEGAL: Artigo 15, II da lei nº 8.666 / 93.

Natal, 26 de abril de 2021.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira (Contratante)

Murilo Gonçalves Costa (Contratada)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DESTINADOS À PREVENÇÃO DO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 26 DE ABRIL DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo